



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.
EDITAL Nº. 002/2024.

Forma de Licitação: Dispensa de licitação.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global.

Característica: Exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Objeto: Contratação de *buffet para 180 (cento e oitenta) pessoas* para o evento de entrega da Medalha João Luiz Frizzera, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019, de acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/04/2024, ATÉ ÀS 23h59min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

proposta.dispensa@camaradeaimores.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: [Editais \(camaradeaimores.mg.gov.br\)](http://Editais (camaradeaimores.mg.gov.br))

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Aimorés - Estado de Minas Gerais, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação com critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", do tipo "MENOR PREÇO", nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Câmara Municipal de Aimorés/MG, torna pública que realizará Dispensa de Licitação, tendo interesse em recebimento de obter novas propostas comerciais, nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O envio de envio da proposta e da documentação deverá ocorrer para o endereço eletrônico (e-mail): proposta.dispensa@camaradeaimores.mg.gov.br.

O Sistema de Dispensa de Licitação estará disponível para envio das propostas e documentações, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de *buffet para 180 (cento e oitenta) pessoas* para o evento de entrega da Medalha João Luiz Frizzera, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019, de



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



acordo com descrição, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima e poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

2.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações e interposições recursais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito e/ou digitalizada por meio do e-mail licitacao@camaradeaimores.gov.mg.br e/ou protocolados no próprio setor estabelecido na Rua Olegário Maciel, nº 230 - Centro, na cidade de Aimorés/MG, CEP: 35.200-000, até o dia anterior do envio da proposta e da documentação.

2.3. É possível também utilizar-se do seguinte contato telefônico: (33) 3263-1890 e/ou (33) 3263-1647.

2.4. Nos pedidos de esclarecimentos, providências, impugnações e interposições recursais encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.5. As respostas dos esclarecimentos, providências ou impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. As respostas recursais se realizarão conforme artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta dispensa, somente as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme determinação constante no inciso I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - Que estejam em desacordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações demais legislações vigentes e cabíveis.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA.

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Aimorés, a saber: [Aimorés - MG \(camaradeaimores.mg.gov.br\)](http://Aimorés - MG (camaradeaimores.mg.gov.br)).

4.2. As propostas de preços e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail: proposta.dispensa@camaradeaimores.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo e a Dispensa pretendida.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conforme modelo do anexo III ou declarações próprias com as seguintes informações mínimas:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- o cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

4.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários para habilitação exigidos dos interessados estão estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.

5. PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos de habilitação da proposta mais bem classificada, deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Havendo mais de um envio de proposta e documentação da mesma empresa, verificar-se-á o último envio.

6.2. Menor Preço Global.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. O critério de desempate será de acordo com estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta enviada.

8. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO.

8.1. Envio da proposta fora do prazo estabelecido neste edital ou em desacordo com o objeto da contratação.

8.2. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou outros.

8.3. Deixar de enviar os documentos obrigatórios descritos no item 4 no prazo de 02 (duas) horas após solicitação formal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



9.4. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

9.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

9.6. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para preenchimento da proposta;
- ANEXO III - Declarações;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

9.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Aimorés, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aimorés - MG, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CALVÃO CASER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Câmara Municipal de Aimorés.
Responsável: Gustavo Calvão Caser.
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aimorés.

PREÂMBULO:

O termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para orientar e elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

É sabido que o atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Informa-se que com a formalização do edital, o termo de referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

1. OBJETO

Contratação de *buffet para 180 (cento e oitenta) pessoas* para o evento de entrega da Medalha João Luiz Frizzera, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Está contratação se dará de forma dispensável, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar aplicável.

Esta contratação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, com fundamento no artigo 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

3. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Aimorés adotou como critério para de pesquisa de preços, o fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 23, §1º, inc. I e III:

"II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

A pesquisa foi realizada por contratações similares, pois, são consideradas contratações promovidas por qualquer órgão ou entidade, inclusive de órbitas federativas distintas. Exige-se que tais contratações estejam em execução ou tenham sido concluídas num período máximo de 01 (um) ano antes da data da pesquisa.

Admitem-se preços constantes de sistema de registro de preços, hipótese que poderá exigir a aplicação de índice de reajuste de preço eis que o sistema de registro de preços pode apresentar validade por períodos superiores a 12 (doze) meses. Em tais hipóteses deverá prevalecer o valor atualizado do preço registrado em período pretérito.

É essencial à similaridade das contratações. Trata-se da dificuldade apontada de comparação de situações diversas. Não há necessidade de identidade do objeto e das condições contratuais, mas devem existir



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



pontos próximos entre as contratações, de modo a permitir uma comparação entre elas.

As pesquisas de preço não foram realizadas no sítio oficial do governo <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> ou em outros sítios de bancos de preços devido a peculiaridade do item e a localidade da prestação dos serviços serem praticados na cidade de Aimorés/MG, podendo ser o processo licitatório fracassado, gerando mais despesas ao cofres públicos em vez de economia, fomento do comércio local.

Registra-se a pesquisa de preços, através de cotação no site o oficial da Câmara Municipal de Aimorés ([Cotações de Preço \(camaradeaimores.mg.gov.br\)](https://cotacoes.de.preco.camaradeaimores.mg.gov.br)), e juntadas no processo administrativo em questão.

O valor estimado do objeto da pesquisa, obteve um valor total de R\$ 14.486,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) global, conforme referência de valor médio em anexo.

4. JUSTIFICATIVA

Tem se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer buffet aos convidados da sessão solene de entrega das medalhas João Luiz Frizzera aos homenageados pela Câmara Municipal de Aimorés, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019 no ano de 2024.

Decorre que a Câmara Municipal de Aimorés não possui funcionários suficientes, materiais e equipamentos para atendimento a demanda.

Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento ao evento a ser realizado no dia 09/05/2024, assim como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação.

Assim sendo, a contratação dos serviços será realizada de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato, com previsão de ocorrer no dia 09/05/2024.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Fornecimento de hidratação, composta por: água mineral, água mineral gaseificada artificialmente, 2 (duas) opções de refrigerantes 1ª linha e 2 (duas) opções de sucos de frutas naturais, ambos gelados; Jantar, composto por no mínimo: arroz branco, salada de verduras, frutas e legumes crus (incluindo molho), creme de milho, farofa de milho com cenoura e bacon, filé mignon ao molho madeira e pernil suíno fatiado ao molho barbecue, incluindo disponibilização e fornecimento de louças, talheres, copos/taças de vidro,	180,00	Unid.

	guardanapos, serviços de garçons(mínimo de 12) e bandejas de boa apresentação.		
2	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de leite em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	4,00	KG
3	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de coco em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	3,00	KG
4	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado.	2,00	KG
5	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado com recheio de doce de leite	2,00	KG
6	Fornecimento de sobremesa, sendo: doce pé de moleque em pedaços variados com peso aproximado de 20g cada. Composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado.	3,00	KG

Os serviços serão realizados na Rua Olegário Maciel, nº. 230 - Bairro Centro, na cidade de Aimorés/MG, com previsão de ser realizado no dia 09/05/2024 às 19h00min, e termino às 22h00min.

Não será permitida subcontratação dos serviços ora licitados.

Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o **ENTE PÚBLICO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **ENTE PÚBLICO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Indicar ao **ENTE PÚBLICO**, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **ENTE PÚBLICO** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Entregar os serviços do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do **ENTE PÚBLICO**;

Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo **ENTE PÚBLICO**;

Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos serviços;

Emitir, por meio do Setor de Compras do **ENTE PÚBLICO**, a Ordem de Fornecimento;

Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

A Câmara Municipal estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor acima especificado também será gestor do contrato.

O Gestor do Contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega da prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, a Câmara solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara.

A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, em Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avançadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para a Câmara Municipal de Aimorés.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Câmara, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

A CONTRATADA encaminhará a Câmara até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
00007.01.01.01.01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00

11. DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, e em caso de alteração da data da sessão solene da entrega da medalha.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- Advertência;
- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O menor preço global.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

O maior tempo de experiência no objeto da contratação do presente termo de referência, observado o art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação aplicável complementar.

15. DAS SANÇÕES.

Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

De acordo com § 2º do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a comprovação de atendimento a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser feita na forma da legislação vigente.

DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da Comarca de Aimorés - Estado de Minas Gerais.

Aimorés - MG, 19 de abril de 2024.

GUSTAVO CALVÃO CASER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

OBJETO: Contratação de *buffet* para 180 (cento e oitenta) pessoas para o evento de entrega da Medalha João Luiz Frizzera, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de hidratação, composta por: água mineral, água mineral gaseificada artificialmente, 2 (duas) opções de refrigerantes 1ª linha e 2 (duas) opções de sucos de frutas naturais, ambos gelados; Jantar, composto por no mínimo: arroz branco, salada de verduras, frutas e legumes crus (incluindo molho), creme de milho, farofa de milho com cenoura e bacon, filé mignon ao molho madeira e pernil suíno fatiado ao molho barbecue, incluindo disponibilização e fornecimento de louças, talheres, copos/taças de vidro, guardanapos, serviços de garçons (mínimo de 12) e bandejas de boa apresentação.	180,00	Unid.	R\$	R\$
2	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de leite em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	4,00	KG		
3	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de coco em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	3,00	KG		



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



4	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado.	2,00	KG		
5	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado com recheio de doce de leite	2,00	KG		
6	Fornecimento de sobremesa, sendo: doce pé de moleque em pedaços variados com peso aproximado de 20g cada. Composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado.	3,00	KG		
VALOR TOTAL					

Valor total global: R\$ ().

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro também que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Sendo assim, apresento a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara para os devidos fins de direito, sob as penalidades da lei, que:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olegário Maciel, nº. 230, Centro, Aimorés/MG, CEP 35.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.551.011/0001-60, se faz presente por seu Presidente, o Sr. GUSTAVO CALVÃO CASER, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade n. 662.486 SGPC/ES e inscrito no CPF sob o n. 725.856.926-04, no uso de suas atribuições legais, denominada simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., nº. - Bairro, representada por, portador(a) do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 002/2024 - Dispensa nº 002/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de *buffet para 180 (cento e oitenta) pessoas* para o evento de entrega da Medalha João Luiz Frizzera, instituída pela Lei Municipal nº. 2.673/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 002/2024 - Dispensa nº 002/2024**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de hidratação, composta por: água mineral, água mineral gaseificada artificialmente, 2 (duas) opções de refrigerantes 1ª linha e 2 (duas) opções de sucos de frutas naturais, ambos gelados; Jantar, composto por no mínimo: arroz branco, salada de verduras, frutas e legumes crus (incluindo molho), creme de milho, farofa de milho com cenoura e bacon, filé	180,00	Unid.	R\$	R\$

	mignon ao molho madeira e pernil suino fatiado ao molho barbecue, incluindo disponibilização e fornecimento de louças, talheres, copos/taças de vidro, guardanapos, serviços de garçons (mínimo de 12) e bandejas de boa apresentação.				
2	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de leite em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	4,00	KG		
3	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de coco em pedaços variados de aproximadamente 20g cada.	3,00	KG		
4	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado.	2,00	KG		
5	Fornecimento de sobremesa, sendo: Doce de figo cristalizado com recheio de doce de leite	2,00	KG		
6	Fornecimento de sobremesa, sendo: doce pé de moleque em pedaços variados com peso aproximado de 20g cada. Composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado.	3,00	KG		
VALOR TOTAL					

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste **ENTE PÚBLICO**, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao **ENTE PÚBLICO** até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, e em caso de alteração da data da sessão solene de entrega das medalhas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do **ENTE PÚBLICO** solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão prestados conforme a demanda do **ENTE PÚBLICO**.

5.1.3 - O ENTE PÚBLICO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes no presente contrato e o processo licitatório que deu origem ao presente.

5.1.4 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo **SERVIDOR** responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.5 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.6 - O **ENTE PÚBLICO** reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
00007.01.01.01.01.01.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o **ENTE PÚBLICO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **ENTE PÚBLICO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao **ENTE PÚBLICO**, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **ENTE PÚBLICO** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar os serviços do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do **ENTE PÚBLICO**;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo **ENTE PÚBLICO**;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O **ENTE PÚBLICO** obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos serviços;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do **ENTE PÚBLICO**, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA, ou por outro que veja o substituir, no caso de extinção do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- e) Advertência;
- f) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- g) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- h) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aimorés - Estado de Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Rua Olegário Maciel, nº 230, Centro
Aimorés/MG, CEP: 35.200-000,
CNPJ/MF nº 00.551.011/0001-60
Telefax: (33) 3267-1890 e 3267-1647



Aimorés/MG, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIMORÉS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____ RG _____

2) _____ RG _____